



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO – EDITAL 01/2026 AgPopSUS

A Diretora Presidenta Substituta da AgSUS, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01/2026 AgPopSUS para alterar o Item 1.2, o Item 8 e anexo IV, conforme a seguir

1. No Item 1.2 (Do Objeto) - Página 1

Onde se lê:

"1.2. Serão ofertadas 450 (quatrocentas e cinquenta) turmas para movimentos sociais populares, sendo compostas por 01 (um) educador(a), 20 (vinte) educandos(as) e (1) uma cirandeira cada, distribuídos(as) nas seguintes Unidades da Federação (UFs): Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Distrito Federal."

Leia-se:

"1.2. Serão ofertadas 450 (quatrocentas e cinquenta) turmas para movimentos sociais populares, sendo compostas por 01 (um) educador(a) e 20 (vinte) educandos(as) cada, distribuídos(as) nas seguintes Unidades da Federação (UFs): Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Distrito Federal."

2. No Anexo IV – CONTRAPARTIDA DO MOVIMENTO SOCIAL POPULAR (Página 11)

Onde se lê:

"b) Cirandas Infantis: declaro, especificamente, que o espaço possui capacidade física e metodológica para desenvolver as cirandas de crianças, acolhendo os(as) filhos(as) dos(as) educandos(as) e educadores(as), garantindo o direito à participação e permanência das mães e representantes no curso;"

Leia-se:

"b) (ITEM EXCLUÍDO)"

2. No Item 8 – Da Inscrição (página 5)

Onde se lê:

8.2. A inscrição do movimento social popular deverá ser formalizada por um único proponente, o qual será constituído como responsável exclusivo pela submissão da proposta e pelo acompanhamento técnico da execução do projeto durante todo o período de vigência das turmas de formação, conforme Anexo V.

Leia-se:

8.2. A inscrição do movimento social popular deverá ser formalizada por um único proponente, o qual será constituído como responsável exclusivo pela submissão da proposta e pelo acompanhamento técnico da execução do projeto durante todo o período de vigência das turmas de formação, conforme Anexo V.

8.2.1. Os movimentos, sejam eles de abrangência nacional ou local, devem realizar uma única inscrição para todo o certame.

8.2.2. Caso seja realizada mais de uma submissão para o mesmo movimento, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as anteriores automaticamente descartadas.

8.2.3. No ato desta inscrição única, o movimento deverá detalhar no Anexo I (Autodeclaração de Base) a sua capacidade de atendimento e abrangência:
Movimentos Locais: Devem informar o estado em que atuam e desejam realizar a formação, com a respectiva capacidade de turmas.

Movimentos Nacionais: Devem informar o alcance territorial (quais estados atua) e a respectiva capacidade de atendimento de turmas para cada um desses estados.

8.2.4. A pontuação técnica e os critérios de desempate continuarão sendo analisados de forma regionalizada, conforme a atuação declarada pelo movimento em cada UF contemplada no edital, conforme item 3.2.

Luciana Maciel de Almeida Lopes
Diretora-Presidenta Substituta
Designação nº 99/2025/PRES/AGSUS